DocuSign Envelope ID: 07F370D1-E8EF-4CE9-8493-9E2352C907DD

TOM PARQUE SÃO DOMINGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/ME 12.645.076/0001-53 - N.I.R.E.: 35.224.736.891

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Ao 1º dia do mês de outubro de 2022, às 14:30 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 14, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença.** Sócia representando a totalidade do Capital Social: **KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A**, com sede nesta Capital do estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.146.451/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE 35.300.358.996 em sessão de 15/07/2008, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu diretor Emilio Rached Esper Kallas, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 44.735/D e no CPF/ME nº 101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.677.600-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n° 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominada ("KALLAS"); na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da T**OM PARQUE SÃO DOMINGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.645.076/0001-53, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 14, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.224.736.891, doravante denominada ("Sociedade"), reúne-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), conforme segue: **Convocação.** Dispensada a convocação ante a presença da única Sócia. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emilio Rached Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre a incorporação da **VISTA BELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.146.438/0001-57, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 34, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.221.717.390. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura dos documentos, foi decidido o seguinte: **I. DA INCORPORAÇÃO 1.1.** Decide a sócia aprovar, na sua integralidade e sem ressalvas, o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da VISTA BELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.146.438/0001-57, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 34, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.221.717.390, doravante denominada ("VISTA BELA"), celebrado em 01 de outubro de 2022 pelas administrações das Partes ("Protocolo"), o qual estabelece os termos e condições da incorporação da VISTA BELA pela SOCIEDADE, com a consequente extinção, de pleno direito, da VISTA BELA, e a versão da integralidade do seu patrimônio para a SOCIEDADE ("Incorporação"), nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"). **1.2.** Decide a sócia aprovar e ratificar, sem quaisquer ressalvas, a nomeação e contratação da RSM BPS SP Serviços Contábeis Sociedade Simples Ltda., sociedade estabelecida na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.º 2.190, sala 1.608, 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.533.483/0001-49, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o n.º 2SP040.522/O-7 ("Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da VISTA BELA, na data base de 30 de setembro de 2022 ("Data Base"), nos termos do Protocolo ("Laudo de Avaliação"), o qual é parte integrante deste instrumento na forma do Anexo II. **1.3.** Fica consignado que, conforme o Laudo de Avaliação, o valor contábil do patrimônio líquido da VISTA BELA na Data Base era de R$ 384.170,83 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais e oitenta e três centavos) negativos, de acordo com as práticas contábeis estabelecidas na legislação vigente. **1.4.** A única sócia KALLAS decide aprovar, sem ressalvas, a Incorporação, nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, e conforme termos e condições acordadas no Protocolo. **1.4.1.** Fica consignado que a Incorporação resultará na extinção da VISTA BELA, tornando-se a SOCIEDADE sua sucessora em todos os direitos e obrigações, para todos os fins de direito, nos termos do referido Protocolo. **1.4.2.** Fica consignado, ainda, que, nos termos do Protocolo, a Incorporação somente será consumada e produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2022. **1.4.3.** Fica consignado, por fim, que as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data de efetiva consumação da Incorporação serão absorvidas e escrituradas pela SOCIEDADE, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais vertidos. **1.5.** A única sócia KALLAS autoriza a administração da SOCIEDADE a praticar todos os atos necessários, convenientes ou complementares à efetivação da Incorporação e das demais matérias ora aprovadas, inclusive, mas sem limitação, a realização dos registros arquivamentos e averbações necessários à completa implementação da Incorporação, ficando ratificados os atos já praticados pela administração da SOCIEDADE com relação à Incorporação, incluindo, mas sem limitação, a celebração do Protocolo. **1.6.** Em decorrência das deliberações acima, o capital social da SOCIEDADE irá reduzir em R$ 384.170,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais), passando de R$ 3.843.150,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta reais) para R$ 3.458.980,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), mediante o cancelamento de 384.170 (trezentas e oitenta e quatro mil, cento e setenta) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. Assim, a Cláusula 5ª passará a ter a seguinte redação: *"**CLÁUSULA 5ª** O capital da Sociedade é R$ 3.458.980,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), dividido em 3.458.980 (três milhões, quatrocentas e cinquenta e oito mil, novecentas e oitenta) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, totalmente detidas pela única sócia KALLAS, acima qualificada, conforme quadro abaixo:*

SÓCIA(S)	QUOTAS	VALOR R$	Part. (%)
KALLAS	3.458.980	R$ 3.458.980,00	100%
TOTAL	3.458.980	R$ 3.458.980,00	100%

***Parágrafo Primeiro** A responsabilidade da KALLAS é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais. **Parágrafo Segundo** A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios. **Parágrafo Terceiro** As quotas da sociedade são indivisíveis e podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive podendo ser oferecidas em penhor ou qualquer outra forma de garantia, a critério da KALLAS."*
Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 01 de outubro de 2022.

COGNITA BRASIL ESCOLAS PARTICIPAÇÕES 5 LTDA.

CNPJ/ME Nº 40.205.070/0001-09 - NIRE 35.236.701.621

Extrato do Instrumento de Deliberação da Única Sócia de 30.11.2022

Data, Hora, Local: 30.11.2022, às 16hs, na sede, Avenida Lineu de Paula Machado, nº 1.490, sala 6, Jardim Everest, São Paulo/SP. **Presença:** Única sócia representando a totalidade do capital: **Cognita Brasil Participações Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME nº 16.707.495/0001- 23, representada por **Pablo Vilela Ibañez**. **Mesa: Pablo Vilela Ibañez**, Presidente e Secretário. **Deliberações:** 1. Consignar que o capital social está totalmente integralizado; 2. Aprovar a proposta contida no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade pela **Escola Villare de Educação Infantil, Fundamental e Médio Ltda.**, com sede em São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME nº 43.302.322/0001-06 ("Villare EI") ("Protocolo"), firmado em 30.11.2022, com o propósito de implementar a incorporação da Sociedade pela Villare EI (a "Incorporação"); 3. Ratificar a contratação da **Taticca Auditores e Consultores Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME nº 12.651.123/0001-71, CRC 2SP034902/O, representada por Renato Mateus Gonçalves ("Taticca"), empresa especializada previamente contratada para promover a avaliação da Sociedade, para os fins de sua Incorporação, e elaboração do Laudo de Avaliação ("Laudo de Avaliação"); 4. Aprovar o Laudo de Avaliação, que apurou o valor do acervo líquido contábil da Sociedade, a ser incorporado pela Villare EI, já desconsiderada a participação que a Sociedade possui na própria Villare EI, em R$ 118.522.694,87, baseado no balanço patrimonial da Sociedade especialmente levantado em 31.10.2022. 5. Aprovar a incorporação da Sociedade pela Villare EI nos termos do Protocolo, com a consequente extinção da Sociedade, que será sucedida pela Villare EI em todos os seus direitos e obrigações relacionados ao patrimônio líquido da Sociedade, a título universal, na forma da legislação vigente; 6. Autorizar o administrador a tomar todas as medidas necessárias. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 30.11.2022. **Mesa: Pablo Vilela Ibañez** - Presidente e Secretário. **Sócia: Cognita Brasil Participações Ltda.** p. Pablo Vilela Ibañez. JUCESP nº 696.806/22-8 em 21.12.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Escola Villare Ltda.

CNPJ/ME nº 05.607.295/0001-82 - NIRE 35.218.165.900

Extrato da 9ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento: **Escola Villare de Educação Infantil, Fundamental e Médio Ltda.**, com sede em São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME 43.302.322/0001-06 ("Villare EI"), representada por **Pablo Vilela Ibañez**, sucessora universal por incorporação da **Cognita Brasil Escolas Participações 5 Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME 40.205.070/0001-09 ("Escolas 5"), na qualidade de única sócia da **Escola Villare Ltda.**, com sede em São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME 05.607.295/0001-82 ("Sociedade"), resolve o seguinte: **1.1.** Consignar que, nesta data, a Escolas 5 foi incorporada pela Villare EI, de forma que a Escolas 5 foi declarada extinta e sucedida pela Villare EI em todos os direitos e obrigações. **1.2.** Alterar a Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade. **1.3.** Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade e da **Villare Comércio de Materiais Didáticos Ltda.**, com sede em São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME 10.926.064/0001-71 ("Villare MT"), pela Villare EI ("Protocolo"), firmado em 30.11.2022, com o propósito de implementar a incorporação da Sociedade e da Villare MT pela Villare EI (a "Incorporação"). **1.4.** Ratificar a contratação da **Taticca Auditores e Consultores Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME 12.651.123/0001-71, CRC 2SP034902/O, representada por Renato Mateus Gonçalves ("Taticca"), empresa especializada previamente contratada para proceder à avaliação, a valores contábeis, do acervo líquido da Sociedade, e elaboração do Laudo de Avaliação ("Laudo de Avaliação"). **1.5.** Aprovar o Laudo de Avaliação, que apurou o valor do acervo líquido contábil da Sociedade, a ser incorporado pela Villare EI, em R$ 956.267,28, baseado no balanço patrimonial da Sociedade especialmente levantado em 31.10.2022. **1.6.** Aprovar a Incorporação da Sociedade pela Villare EI nos termos do Protocolo, com a consequente extinção da Sociedade, que será sucedida pela Villare EI em todos os seus direitos e obrigações relacionados ao patrimônio líquido da Sociedade, a título universal, na forma da legislação vigente. **1.7.** Autorizar o administrador a tomar todas as medidas necessárias. São Caetano do Sul, 30.11.2022. Escola Villare de Educação Infantil, Fundamental e Médio Ltda. - p. Pablo Vilela Ibañez. JUCESP nº 696.808/22-5 em 21.12.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Villare Comércio de Materiais Didáticos Ltda.

CNPJ/ME nº 10.926.064/0001-71 - NIRE 35.223.350.906

Extrato do Instrumento Particular de 6ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento, **Escola Villare de Educação Infantil, Fundamental e Médio Ltda.**, com sede São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME 43.302.322/0001-06 ("Villare EI"), representada por **Pablo Vilela Ibañez**, sucessora universal por incorporação da **Cognita Brasil Escolas Participações 5 Ltda.**, com sede São Paulo/SP, CNPJ/ME 40.205.070/0001-09 ("Escolas 5"), na qualidade de única sócia da **Villare Comércio de Materiais Didáticos Ltda.** com sede São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME 10.926.064/0001-71 ("Sociedade"), resolve o seguinte: **1.1.** Consignar que, nesta data, a Escolas 5 foi incorporada pela Villare EI, de forma que a Escolas 5 foi declarada extinta e sucedida pela Villare EI em todos os direitos e obrigações. **1.2.** Alterar a Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade. **1.3.** Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade e da **Escola Villare Ltda.**, com sede São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME 05.607.295/0001-82 ("Villare EF"), pela Villare EI ("Protocolo"), firmado em 30.11.2022, com o propósito de implementar a incorporação da Sociedade e da Villare EF pela Villare EI (a "Incorporação"). **1.4.** Ratificar a contratação da **Taticca Auditores e Consultores Ltda.**, com sede São Paulo/SP, CNPJ/ME 12.651.123/0001-71, CRC 2SP034902/O, representada por Renato Mateus Gonçalves ("Taticca"), empresa especializada previamente contratada para proceder à avaliação, a valores contábeis, do acervo líquido da Sociedade, e elaboração do Laudo de Avaliação. **1.5.** Aprovar o Laudo de Avaliação, que apurou o valor do acervo líquido contábil da Sociedade, a ser incorporado pela Villare EI, em R$ 438.892,96, baseado no balanço patrimonial da Sociedade especialmente levantado em 31.10.2022. **1.6.** Aprovar a Incorporação da Sociedade pela Villare EI nos termos do Protocolo, com a consequente extinção da Sociedade, que será sucedida pela Villare EI em todos os seus direitos e obrigações relacionados ao patrimônio líquido da Sociedade, a título universal, na forma da legislação vigente. Autorizar o administrador a tomar todas as medidas necessárias. Nada mais. São Caetano do Sul, 30.11.2022. **Escola Villare de Educação Infantil, Fundamental e Médio Ltda.** p. Pablo Vilela Ibañez. JUCESP nº 696.807/22-1 em 21.12.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1034518-35.2019.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Crespo Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA ZENIR MACHADO DE GODOY, Brasileira, RG 11768549, CPF 261.031.298-93, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Ensino Supletivo Aliado Ltda., objetivando o recebimento da quantia de R$ 14.146,69 decorrentes de mensalidades escolares. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (em caso de pagamento integral no prazo os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade). Fica também intimado no prazo de 15 dias, para, querendo embargar a execução, podendo, ainda no prazo dos embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovar o depósito de 30% do valor em execução (acrescido de custas e honorários de advogado) e requerer o parcelamento em até 06(seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art.916 do CPC), sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, lhe será nomeado curador especial, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de dezembro de 2022.

TOM PARQUE SÃO DOMINGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/ME 12.645.076/0001-53 - N.I.R.E.: 35.224.736.891

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Ao 1º dia do mês de outubro de 2022, às 15:30 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 14, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença.** Sócia representando a totalidade do Capital Social: **KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A**, com sede nesta Capital do estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.146.451/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE 35.300.358.996 em sessão de 15/07/2008, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu diretor Emilio Rached Esper Kallas, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 44.735/D e no CPF/ME nº 101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.677.600-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n° 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominada ("KALLAS"); na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **TOM PARQUE SÃO DOMINGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.645.076/0001-53, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 14, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.224.736.891, doravante denominada ("Sociedade"), reúne-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), conforme segue: **Convocação.** Dispensada a convocação ante a presença da única Sócia. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emilio Rached Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre a incorporação da **PREMMIO VILA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.146.508/0001-77, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 28, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.221.716.954. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura dos documentos, foi decidido o seguinte: **I. DA INCORPORAÇÃO 1.1.** Decide a sócia aprovar, na sua integralidade e sem ressalvas, o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da PREMMIO VILA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.146.508/0001-77, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 28, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.221.716.954, doravante denominada ("PREMMIO VILA NOVA"), celebrado em 01 de outubro de 2022 pelas administrações das Partes ("Protocolo"), o qual estabelece os termos e condições da incorporação da PREMMIO VILA NOVA pela SOCIEDADE, com a consequente extinção, de pleno direito, da PREMMIO VILA NOVA, e a versão da integralidade do seu patrimônio para a SOCIEDADE ("Incorporação"), nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"). **1.2.** Decide a sócia aprovar e ratificar, sem quaisquer ressalvas, a nomeação e contratação da RSM BPS SP Serviços Contábeis Sociedade Simples Ltda., sociedade estabelecida na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.º 2.190, sala 1.608, 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.533.483/0001-49, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o n.º 2SP040.522/O-7 ("Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da PREMMIO VILA NOVA, na data base de 30 de setembro de 2022 ("Data Base"), nos termos do Protocolo ("Laudo de Avaliação"), o qual é parte integrante deste instrumento na forma do Anexo II. **1.3.** Fica consignado que, conforme o Laudo de Avaliação, o valor contábil do patrimônio líquido da PREMMIO VILA NOVA na Data Base era de R$ 473.194,12 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos) negativos, de acordo com as práticas contábeis estabelecidas na legislação vigente. **1.4.** A única sócia KALLAS decide aprovar, sem ressalvas, a Incorporação, nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, e conforme termos e condições acordadas no Protocolo. **1.4.1.** Fica consignado que a Incorporação resultará na extinção da PREMMIO VILA NOVA, tornando-se a SOCIEDADE sua sucessora em todos os direitos e obrigações, para todos os fins de direito, nos termos do referido Protocolo. **1.4.2.** Fica consignado, ainda, que, nos termos do Protocolo, a Incorporação somente será consumada e produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2022. **1.4.3.** Fica consignado, por fim, que as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data de efetiva consumação da Incorporação serão absorvidas e escrituradas pela SOCIEDADE, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais vertidos. **1.5.** A única sócia KALLAS autoriza a administração da SOCIEDADE a praticar todos os atos necessários, convenientes ou complementares à efetivação da Incorporação e das demais matérias ora aprovadas, inclusive, mas sem limitação, a realização dos registros arquivamentos e averbações necessários à completa implementação da Incorporação, ficando ratificados os atos já praticados pela administração da SOCIEDADE com relação à Incorporação, incluindo, mas sem limitação, a celebração do Protocolo. **1.6.** Em decorrência das deliberações acima, o capital social da SOCIEDADE irá reduzir em R$ 473.194,00 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e noventa e quatro reais), passando de R$ 3.314.551,00 (três milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais) para R$ 2.841.357,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais), mediante o cancelamento de 473.194 (quatrocentas e setenta e três mil, cento e noventa e quatro) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. Assim, a Cláusula 5ª passará a ter a seguinte redação: *"**CLÁUSULA 5ª** O capital da Sociedade é R$ 2.841.357,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais), dividido em 2.841.357 (duas milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, trezentas e cinquenta e sete) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, totalmente detidas pela única sócia KALLAS, acima qualificada, conforme quadro abaixo:*

SÓCIA(S)	QUOTAS	VALOR R$	Part. (%)
KALLAS	2.841.357	R$ 2.841.357,00	100%
TOTAL	2.841.357	R$ 2.841.357,00	100%

***Parágrafo Primeiro** A responsabilidade da KALLAS é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais. **Parágrafo Segundo** A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios. **Parágrafo Terceiro** As quotas da sociedade são indivisíveis e podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive podendo ser oferecidas em penhor ou qualquer outra forma de garantia, a critério da KALLAS."*
Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 01 de outubro de 2022.

Escola Villare de Educação Infantil, Fundamental e Médio Ltda.

CNPJ/ME nº 43.302.322/0001-06 - NIRE 35.218.973.917

Extrato da 18ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento, **Cognita Brasil Escolas Participações 5 Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME 40.205.070/0001-09 ("Escolas 5"), representada por **Pablo Vilela Ibañez**, na qualidade de única sócia da **Escola Villare de Educação Infantil, Fundamental e Médio Ltda.**, com sede em São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME nº 43.302.322/0001-06 ("Sociedade") e, ainda, **Cognita Brasil Participações Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME 16.707.495/0001-23, representada por Pablo Vilela Ibañez, resolvem: **1.1.** Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Escolas 5 pela Sociedade ("Protocolo Escolas 5"), celebrado em 30.11.2022. **1.2.** Ratificar a contratação da **Taticca Auditores e Consultores Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME 12.651.123/0001-71, CRC/SP CRC 2SP034902/O, representada por Renato Mateus Gonçalves ("Taticca"), empresa contratada para proceder à avaliação, a valores contábeis, do acervo líquido da Escolas 5, e elaboração do Laudo de Avaliação ("Laudo de Avaliação Escolas 5"). **1.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação Escolas 5, que apurou o valor do acervo líquido contábil da Escolas 5, já desconsiderada a participação da Escolas 5 na própria Sociedade, a ser incorporado pela Sociedade, em R$ 118.522.694,87, baseado no balanço patrimonial da Escolas 5 especialmente levantado em 31.10.2022. **1.4.** Aprovar a incorporação do acervo líquido da Escolas 5 pela Sociedade, nos termos do Protocolo Escolas 5. Como resultado da incorporação, a Escolas 5 é declarada extinta, sendo sucedida em todos os seus direitos e obrigações pela Sociedade, a título universal, na forma da legislação pertinente. **1.5.** Em decorrência da incorporação, e nos termos do Protocolo Escolas 5, a **Cognita Brasil Participações Ltda**. ingressa no quadro de sócios da Sociedade, passando a ser a sua única sócia. **1.6.** O acervo líquido contábil apurado resultará em um aumento do capital social de R$ 2.430.791,00 para R$ 120.953.485,00, perfazendo um aumento de R$ 118.522.694,00, já desprezados os centavos para fins de aumento do capital social, mediante a emissão de 118.522.694,00 novas quotas com valor de R$ 1,00 cada. **1.7.** A totalidade das 118.522.694,00 novas quotas são neste ato subscritas e integralizadas pela única sócia **Cognita Brasil Participações Ltda. 2.1.** Conforme 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia celebrado neste ato, a única sócia aliena fiduciariamente a totalidade das quotas do capital social em favor das Sras. Ivone Ceburca Vilardi, Julia Ceburca Vilardi, e Elaine Meneguel Panhota. **2.2.** Alterar a Cláusula 5 do Contrato Social. **3.1.** Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da **Escola Villare Ltda.**, com sede em São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME 05.607.295/0001-82 ("Villare EF") e da **Villare Comércio de Materiais Didáticos Ltda.**, com sede em São Caetano do Sul/SP, CNPJ/ME 10.926.064/0001-71 ("Villare MT") pela Sociedade ("Protocolo Villare EF e Villare MT"), celebrado em 30.11.2022. **3.2.** Ratificar a contratação da Taticca, previamente contratada para proceder à avaliação, a valores contábeis, do acervo líquido da Villare EF e da Villare MT, e elaboração dos Laudos de Avaliação ("Laudo de Avaliação Villare EF" e "Laudo de Avaliação Villare MT"). **3.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação Villare EF e o Laudo de Avaliação Villare MT, que apurou o valor do acervo líquido contábil da (i) Villare EF, a ser incorporado pela Sociedade, em R$ 956.267,28; e (ii) Villare MT, a ser incorporado pela Sociedade, em R$ 438.892,96, baseados nos balanços patrimoniais da Villare EF e da Villare MT especialmente levantados em 31.10.2022. **3.4.** Aprovar a incorporação do acervo líquido da Villare EF e da Villare MT pela Sociedade, nos termos do Protocolo Villare EF e Villare MT. Como resultado da incorporação, a Villare EF e a Villare MT são declaradas extintas, sendo sucedidas em todos os seus respectivos direitos e obrigações pela Sociedade, a título universal, na forma da legislação pertinente. **3.5.** Nos termos do Protocolo Villare EF e Villare MT, considerando que (i) a Escolas 5 era titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Villare EF e da Villare MT; (ii) a Escolas 5 foi incorporada pela Sociedade; (iii) em decorrência de tal incorporação, a Sociedade se tornou titular das quotas representativas do capital social da Villare EF e da Villare MT; e (iv) os acervos líquidos contábeis da Villare EF e da Villare MT já foram considerados no acervo líquido contábil da Escola 5 para fins da incorporação da Escola 5 pela Sociedade e aumento do capital social da Sociedade, a única sócia ratifica que incorporação da Villare EF e da Villare MT não resultará em aumento do capital social da Sociedade. **3.6.** Autorizar o administrador da Sociedade a todas as medidas necessárias à efetivação e formalização das incorporações aprovadas. **3.7.** Declarar que não haverá qualquer alteração do objeto social e endereço social da Sociedade, e que nenhuma nova filial será aberta em razão da incorporação da Escolas 5, da Villare EF e da Villare MT. **4.1.** Alterar a redação da Cláusula 2 do Contrato Social da Sociedade para que sejam (i) incluídos o NIRE e o número de CNPJ de todas as filiais da Sociedade, e (ii) indicadas expressamente as atividades do objeto social que serão desenvolvidas pela sede e pelas filiais. **5.** Ratificação e Consolidação. Nada mais. São Caetano do Sul, 30.11.2022. **Cognita Brasil Escolas Participações 5 Ltda**. e **Cognita Brasil Participações Ltda**. - ambas: p. Pablo Vilela Ibañez. JUCESP nº 696.805/22-4 em 21.12.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MULHERES DE FASES

Nos termos do art. 5º da Constituição Federal, inciso XVII, convoca-se todos os interessados em criar a Organização da Sociedade Civil (OSC) Mulheres de Fases para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se na Rua Henrique Tescari, n. 37, Parque dos Pomares, Campinas/SP, CEP 13098-021, dia 23 de janeiro de 2023, às 19h em primeira convocação e, às 19h30 em segunda convocação, para as seguintes deliberações: constituição da OSC, leitura, análise e aprovação do estatuto; eleição de presidente, vice-presidente, membros da diretoria executiva e conselho fiscal; assuntos gerais.

Campinas, 17 de janeiro de 2023.
LUCIANA DA SILVA TEIXEIRA
LUCIANE FELISBERTO CARDOSO
VIRGÍNIA SILVA BORGES

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº 1040055-85.2020.8.26.0224Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Ordinária. Requerente: Maria Ines Osles e outros. 6ª Vara Cível. 6ª Vara Cível. EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1040055-85.2020.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Schier Hinckel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Cleideani Ponselacho da Silva, Claudionor Angelo da Silva, Dener Assumpção, Souza Santos Construtora e Imobiliária, Janqui de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Inês Osles e outros, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o imóvel, sito à Rua Soldado Paulo Tansini, 82, Vila Galvão, Guarulhos/SP, com área total de 175m2, cadastrado na P.M. Guarulhos sob nº 083.34.48.0236.00.000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supra mencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 17 de novembro de 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0023695-63.2022.8.26.0114. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª